



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CIRCULAR

CREDII nº 001/2022

Vitória, 19 de outubro de 2022

Prezado(a) inscrito(a) no CRED II

No final deste ano se encerra o mandato dos Membros do Plenário do Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II.

Atendendo as normativas do CFED e CRED II, **estamos iniciando os procedimentos para eleição dos Conselheiros que dirigirão o Conselho no período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025.**

As condições para composição e registro de chapa, bem como as orientações para votação, estão estabelecidas no **Edital de Convocação de Eleição**, no ANEXO ÚNICO desta Circular.

A Resolução Normativa nº 13 de 18/11/00 do CFED estabelece **a obrigatoriedade do voto com a regularidade de pagamento da anuidade**. Sendo assim, estará sujeito(a) a multa no valor R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais) correspondente a uma anuidade 2022, os(as) inscritos(s) que deixarem de votar sem causa justificada.

Em observância do princípio da economicidade, esta eleição ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO** e todas as informações serão disponibilizadas pelo site do CRED II <https://cred2.org.br/> e pelo endereço eletrônico dos(as) inscritos(as) cadastrado junto ao Conselho.

Não será considerado falta justificada àqueles(as) inscritos(as) cujos endereços de e.mail não estiverem atualizados junto ao CREDII. Portanto, se necessário, atualize seu endereço eletrônico pelo e.mail cred2@cred2.org.br.

Atenciosamente,

Dulcinea Cabral Guedes
Presidente do CRED II



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Economistas Domésticos 2ª Região - CRED II, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, CONVOCA todos(as) os(as) profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Economistas Domésticos 2ª Região - CRED II para a composição e registro(s) de chapa(s) a eleição dos membros do Plenário Triênio 2023-2025, a se realizar no dia **8 (oito) de dezembro de 2022** conforme estabelece o presente Edital:

1 DA COMPOSIÇÃO DE CHAPA

1.1 Composição da Chapa: 10 (dez) Conselheiros(as) Efetivos(as) e 10 (dez) Conselheiros(as) Suplentes;

1.2 Poderão compor chapa profissionais com registro ativo e em dia com suas obrigações perante o CRED II, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza até 7 (sete) dias antes do período de votação;

1.3 O serviço prestado pelos conselheiros é gratuito, meramente honoríficos, reconhecidos, entretanto, como serviços relevantes à profissão.

2. DO REGISTRO DA CHAPA

2.1 O registro de chapa será feito por meio de requerimento assinado pelo representante da chapa conforme modelo no ANEXO 1;

2.2 O requerimento deverá ser encaminhado pelo e-mail cred2@cred2.org.br à Presidente da Comissão Eleitoral, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral (ANEXO 2);

2.3 No ato do registro, cada chapa receberá um número de acordo com a ordem de apresentação. No caso de ocorrer a inscrição de apenas uma chapa, esta será denominada CHAPA ÚNICA.

3. DA PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS

3.1 Vencido o período para registro de chapa(s), a(s) mesma(s) será(ão) publicada(s) no site <https://cred2.org.br/> e encaminhada(s) aos inscritos por meio de e.mail cadastrado no CRED II;

3.2 Qualquer cidadão/cidadã, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, poderá requerer à Comissão Eleitoral a impugnação da chapa;



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

3.3 Confirmada a impugnação pela Comissão Eleitoral, o(a) representante da chapa poderá substituir o nome impugnado, observando o prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral.

4. DA ELEIÇÃO

4.1 Tendo em vista a implantação do voto on-line e a observância ao princípio da economicidade, **a eleição será realizada por sistema eletrônico de votação, exclusivamente via internet**, por meio de voto em uma das chapas habilitadas;

4.2 A execução do voto eletrônico será realizada por empresa contratada pelo CRED II;

4.3 A secretaria do CREDII fornecerá à empresa contratada a relação dos inscritos aptos a votar;

4.4 A empresa contratada, sob a supervisão da Comissão Eleitoral, remeterá aos profissionais a senha eletrônica e instruções para a votação;

4.5 A votação terá início às 8:00h e será encerrada às 20:00h do dia 8 (oito) de dezembro de 2022;

4.6 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos;

4.7 No caso de dúvida, a Comissão Eleitoral poderá ser contatada através de e-mail cred2@cred2.org.br.

5. DO VOTO

5.1 O voto é obrigatório, secreto, direto e pessoal e deve ser efetuado por todos(as) profissionais com registro ativo e regular no CRED II;

5.2 O voto será facultado para os(as) profissionais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos no período da eleição;

5.3 O(a) eleitor(a) deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRED II, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, até 7 (sete) dias antes do pleito;

5.4 O(a) eleitor(a) que deixar de votar poderá apresentar justificativa à Diretoria do CRED II, acompanhada da respectiva comprovação, no prazo de até 30 dias após o pleito;

5.5 O(a) eleitor(a) que deixar de votar sem justificativa, estará sujeito(a) à multa correspondente ao valor da anuidade conforme determina a Resolução Normativa CFED nº 13 de 18/11/00.

6. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

6.1 O resultado final será proclamado no site <https://cred2.org.br/> e encaminhado aos inscritos por meio de e.mail cadastrado no CRED II;

6.2 A Presidente do CREDII dará ciência à Presidente do CFED do resultado do pleito após decorrido o período de recursos.

7. DOS RECURSOS

7.1 Qualquer candidato poderá apresentar recurso sem efeito suspensivo, impugnando a eleição, dentro do prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, desde que acompanhado de documentação da irregularidade alegada,

7.2 A Comissão Eleitoral terá o prazo estabelecido no Calendário do processo eleitoral, para analisar e deliberar sobre a alegação.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Diretoria do CRED II em conjunto com a Comissão Eleitoral (ANEXO 3), decidir sobre ocorrências não previstas no presente Edital.

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA AO PLENÁRIO TRIÊNIO 2023- 2025 DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS DOMÉSTICOS 2ª REGIÃO - CRED II

À Comissão Eleitoral

Eu _____, Economista Doméstico registrado(a) no CRED II sob o número _____, como representante de chapa, solicito o registro de chapa para concorrer ao Plenário Triênio 2023-2025 do Conselho Regional de Economistas Domésticos 2ª Região-CRED II.

Declaro que todos(as) os(as) candidatos(as) estão cientes e que cumprem os requisitos legais e normativos dispostos no Edital de Convocação para Eleição.



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

CHAPA

	Nomes dos(as) candidatos(as) a Conselheiros Efetivos	Nº de Registro no CRED II
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
	Nomes dos(as) candidatos(as) a Conselheiros Suplentes	Nº de Registro no CRED II
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(Local e data).....

.....

Assinatura e nome do Representante da Chapa



Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Regional de Economistas Domésticos da 2ª Região – CRED-II
Autarquia Federal criada pela Lei n.º 8.042, de 13 de junho de 1990

ANEXO 2

Calendário* do processo eleitoral:

Divulgação do Edital de Convocação da Eleição	19 outubro
Prazo final para Registro de Chapa	17 novembro
Publicação da(s) Chapa(s)	18 novembro
Impugnação de Chapa(s)	de 21 a 23 novembro
Substituição de nome impugnado	de 24 a 28 novembro
Prazo final para pagamento de débitos com o Conselho	01 dezembro
Envio de senha eletrônica e instruções para a votação	5 dezembro
Eleição	8 de dezembro
Proclamação do resultado parcial	8 de dezembro
Período de recurso	9 a 13 de dezembro
Análise pela Comissão Eleitoral	14 dezembro
Proclamação do resultado final das eleições	14 dezembro
Posse dos conselheiros	A definir

**As datas se referem a este ano de 2022.*

ANEXO 3

COMISSÃO ELEITORAL

Sonia de Freitas Araújo
Economista Doméstico – CRED II nº 13
Presidente da Comissão Eleitoral

Ana Maria Vieira Mendes Penteadó
Economista Doméstico – CRED II nº 51
Membro da Comissão Eleitoral

Maria Candida Guzzo Lempé
Economista Doméstico – CRED II nº 298
Membro da Comissão Eleitoral